



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**  
"A Capital Econômica do Estado"  
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

**LEI PROMULGADA Nº 3172,**

**DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.**

Institui o Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 56, § 1º, da Lei Orgânica do Município e art. 169, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Araguaína, o Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19), a ser realizado anualmente no dia 11 de maio.

**Art. 2º** No Dia Municipal de Combate e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19), poderão ser desenvolvidas atividades diversas que enalteçam os cuidados com a higiene pessoal e a saúde dos indivíduos de modo a evidenciar os benefícios da vida saudável, além da abordagem de ações de prevenção, enfrentamento das causas e consequências do novo Coronavírus na sociedade araguainense.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,**  
ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

**ALDAIR DA COSTA SOUSA - Gipão**  
**- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -**